



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **PARECER - PROEN/REITORIA**

Trata-se de reivindicação do Diretor-geral do *campus* de Tauá para emissão de Resolução *ad referendum* do Conselho Superior, em que seja autorizada a criação de curso Técnico Integrado em Agropecuária em tempo integral.

Tendo em vista o teor do **Memorando nº 422/2017/PROEN** que trata, especificamente, das orientações quanto ao recebimento de pautas para criação de cursos regulares presenciais junto ao CONSUP, reforça-se a necessidade de seu cumprimento, antes do envio ao Conselho Superior, conforme descrito abaixo:

O processo encaminhado pelo *campus* à Secretaria do Conselho deverá, obrigatoriamente, ser seguido da seguinte documentação:

- Memorando da Direção-geral do *campus* ao CONSUP, manifestando a solicitação da pauta de criação de curso regular presencial (técnico ou graduação);
- Estudo de Potencialidades da Região, apresentando todos os itens, em conformidade com o anexo II da Resolução Nº100/2017/CONSUP;
- Parecer da comissão de análise do Estudo de Potencialidades da Região;
- Portaria da comissão de avaliação do novo curso;
- Lista de verificação preenchida e assinada, conforme o anexo IV;
- Projeto Pedagógico do Curso e Parecer Pedagógico (ratificados pela comissão de avaliação);
- Relatório da comissão de avaliação referente ao curso em planejamento, expressos pelos instrumentais de avaliação, conforme anexo V.

Embora o Diretor do *campus* em questão tenha elencado algumas justificativas ao seu pedido, essa Pró-reitoria apresenta as seguintes considerações quanto ao cumprimento das orientações já referidas:

- Não foi enviado a essa Pró-reitoria o Estudo de Potencialidades da Região;
- Não houve a visita *in loco*;
- O Projeto Pedagógico do Curso foi enviado a essa Pró-reitoria em 18/01/2018 e ainda está em análise.

Sugere-se, portanto, que seja solicitado ao *campus* um

cronograma de cumprimento, em tempo hábil, das orientações mencionadas, antes da emissão da resolução *ad referendum*.

---



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 07/02/2018, às 16:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0009270** e o código CRC **551C47B0**.

---